



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3675/2013</b>		
Ementa <b>INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O DIA MUNICIPAL DO HARDCORE, REAGGAE, RAPCORE, SKATE PUNK, POP ROCK, PUNK ROCK E ROCK ALTERNATIVO.</b>		
Data da Norma <b>24/04/2013</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 30/2013</a></u> - Autoria: GUILHERME DE SOUZA MARTINS</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.675, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

**Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo.**

(Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.918/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo, a ser comemorado no dia 06 de março de cada ano, em homenagem aos músicos e interpretes do gênero.

**Art. 2º** – Nesta data, a conscientização dos males ocasionados pelo uso de drogas e álcool serão fundamentais, salientando a população quais as medidas devem ser tomadas e quais profissionais serão procurados nestes casos.

**Art. 3º** - Poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, shows e outros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 24 de abril de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.675, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

**Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo.**

(Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.918/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo, a ser comemorado no dia 06 de março de cada ano, em homenagem aos músicos e interpretes do gênero.

**Art. 2º** – Nesta data, a conscientização dos males ocasionados pelo uso de drogas e álcool serão fundamentais, salientando a população quais as medidas devem ser tomadas e quais profissionais serão procurados nestes casos.

**Art. 3º** - Poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, shows e outros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de abril de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

